



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

<b>EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.21.0028</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Pessoa Idosa no município de Itapecuru-Mirim/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	menor preço por item
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Fornecimento
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitanet.com.br">https:// www.licitanet.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	04 de outubro de 2023. 9h30min (nove horas e trinta minutos)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 495.724,62 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**EDITAL RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.21.0028**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 254/2023/GP de 24 de março de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Pessoa Idosa no município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Pessoa Idosa no município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 495.724,62 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
- c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para comprovação de exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” e “PDF”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Pregoeira: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação da Pregoeira, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, “c”, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. A Pregoeira antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);
- b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;
- c) no caso do previsto no item 7.25, “c”, será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da Pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação Jurídica:**

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

**11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### **11.13. Qualificação Técnica:**

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

#### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

## **16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**Soraya Mendes Corrêa Garcez**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em **fornecimento de Material Permanente e Pedagógico** para atender demanda do Espaço da Pessoa Idosa no município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Espaço da Pessoa Idosa ofertará serviços das políticas públicas de assistência social e saúde por meio de atividades socioeducativas, culturais e recreativas, assegurando o acesso da pessoa idosa, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

2.2 A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais indispensáveis para suprir as necessidades da estruturação e implantação do ESPAÇO DA PESSOA IDOSA, visando a plena oferta das atividades socioeducativas e administrativas. As funções serão desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a fim de concretizar o acesso aos serviços públicos.

2.3 Ciente que é fundamental a promoção de uma infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, sejam elas de saúde ou assistência. O objeto está relacionado diretamente ao bem estar do usuário do serviço público como também do servidor público, o que impacta diretamente na qualidade do serviço prestado.

2.4 O não atendimento imediato dessas situações poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população. A quantidade de material a ser adquirida é estimada conforme demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Espaço do Idoso, bem como, das demandas oriundas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que também desenvolve trabalhos com idosos. Destarte a grande relevância dos trabalhos a serem desenvolvidos por estas instituições e o grande número de usuários dos Programas, Serviços e Benefícios a serem executados no equipamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

2.5 A administração pública não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade da aquisição por parte do órgão demandante.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha do Anexo I deste termo.

### **4. DA PROPOSTA**

4.1 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

4.2 A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado.

4.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

### **5. DO CONTRATO**

5.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

5.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

5.5. Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## **6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.**

6.1. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de até 15 (quinze) dias;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## **7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

7.1.2. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

7.1.3. Fornecer os materiais obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I, do Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, no ato do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações;

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

7.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes no ato de execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.

7.1.6. A CONTRATADA deve assumir inteiramente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.1.7. Emitir Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados em nome do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, CNPJ Nº 48.136.263/0001-59.

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRANTE todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

7.1.9. Facilitar à CONTRANTE a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

7.1.10. Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

7.1.11. Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a Contratante solicitar;

7.1.12 Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.1.13. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.1.3. Designar funcionário para realizar o acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

8.1.4. Comunicar por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, à empresa Contratada, a respeito de qualquer ocorrência e irregularidade detectada na entrega dos produtos;

8.1.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido termo de referência;

8.1.6. Rejeitar no todo, ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

8.1.7. Fornecer local adequado para armazenagem do material no período de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário.

## 10. DO PRAZO E DA ENTREGA

10.1. O fornecimento será realizado após a requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis.

10.2. A cada ordem de fornecimento fica estipulado o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega do objeto.

10.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

10.4. Ressalvado o disposto no item 10, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

## 11. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na **Rua Coelho Neto, 432, Centro, Itapecuru-Mirim/MA.**

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as unidades estão localizadas no município de Itapecuru-Mirim/MA. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problema e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

11.4. Os materiais deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar as suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material no prazo de até 15 (quinze) dias, no endereço indicado neste termo de referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

11.5. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

11.6. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ - CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

12.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.1.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

13.3.3. Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação do sansão prevista no item 13.3.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4 principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3.4, 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços acordados para fornecimento do objeto deste Contrato, não serão reajustados.

#### **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para aquisição do objeto do presente termo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

#### **17. DO VALOR ESTIMADO**

17.1. O valor total estimado para o fornecimento do objeto está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

#### **18. DA NOTIFICAÇÃO**

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **19. DA RESCISÃO**

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

#### **20. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## 21. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

21.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de setembro de 2023.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

\_\_\_\_\_  
**Rafaela Monteiro da Silva**  
Tesoureira do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa

Aprovo o presente Termo de Referência:

\_\_\_\_\_  
**Soraya Mendes Corrêa Garcez**  
Ordenadora de Despesas do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa

\_\_\_\_\_  
**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>LOTE 1- MATERIAL PERMANENTE- MOBÍLIA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
1	<b>CAIXA DE SOM ATIVO KIT COM 02 (DUAS) CAIXAS (ATIVA E PASSIVA), COM CONEXÃO BLUETOOTH, POTÊNCIA 1.000 WATTS, ACOMPANHA TRIPÉ</b>	UND	1	R\$ 3.999,97	R\$ 3.999,97
2	<b>MICROFONE SEM FIO FREQUÊNCIA: 170-790 MHZ. FAIXA DE FREQUÊNCIA DA PORTADORA DE RF: 232.6 259.1 MHZ. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 75-12 KHZ. DISTÂNCIA DE INTERFERÊNCIA DA MESMA FREQUÊNCIA: 1M. VOLTAGEM: BIVOLT. SENSIBILIDADE: 30 DB/UV. ALCANCE DINÂMICO: 80DB. T. H. D. = 1%. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 30PPM. RELAÇÃO S/N: 80DB. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C-45°C. ÁREA DE ALCANCE: 100M (150M SE NÃO TIVER BLOQUEIO). RECEPTOR: POTÊNCIA: 1W, SAÍDA DE ÁUDIO: 25MV. MICROFONE: MODO DE CONEXÃO: FM. BATERIA: 9V. PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL.</b>	UND	1	R\$ 971,67	R\$ 971,67
3	<b>AR CONDICIONADO 12000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL</b>	UND	10	R\$ 2.810,57	R\$ 28.105,70
4	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS</b>	UND	1	R\$ 3.806,25	R\$ 3.806,25
5	<b>ARMÁRIO DE AÇO C/02 PORTAS 160X75X35 CM</b>	UND	18	R\$ 1.463,33	R\$ 26.339,94
6	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL C/03 TORN, 100 LTS INOX</b>	UND	1	R\$ 2.226,66	R\$ 2.226,66
7	<b>MESA DE TRABALHO BIRÔ EM 'L' MDF CINZA C/ 02 GAVETAS</b>	UND	2	R\$ 816,60	R\$ 1.633,20
8	<b>MESA DE TRABALHO BIRÔ EM MDF C/ 02 GAVETAS MED. 1.50X0,60CM</b>	UND	5	R\$ 635,07	R\$ 3.175,35
9	<b>CADEIRA EMPILHÁVEL ESTOFADA CADEIRA EMPILHÁVEL ESTOFADA; ASSENTO E ENCOSTO ESPALDAR BAIXO EM COMPENSADO ANATÔMICO DE 12 MM. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM DENSIDADE APROPRIADA KG/M³. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER. FIXA EMPILHÁVEL EM TUBO OBLONGO NA COR PRETA</b>	UND	100	R\$ 565,00	R\$ 56.500,00
10	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATORIA ENTRE 420 MM E 520 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM; TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA.</b>	UND	8	R\$ 414,07	R\$ 3.312,56
11	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA TIPO DE CAFETEIRA: ELÉTRICA CAPACIDADE (QUANTAS XÍCARAS PREPARA): 1,7L - 20</b>	UND	2	R\$ 231,10	R\$ 462,20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	CAFEZINHOS DE 80ML POTÊNCIA (W): 1000 W VOLTAGEM: 110V, 220V DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 22X18X38CM				
12	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 700 WATTS E 165RMS COM CONEXÃO BLUETOOTH	UND	1	R\$ 879,99	R\$ 879,99
13	NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. 1200 VA, 115V~, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, 0,5, PLUGUE NBR 14136, 8 TOMADAS NBR 14136 (6 NO PAINEL TRASEIRO + EXTENSÃO ELÉTRICA GRATUITA), TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO) 55 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15	UND	3	R\$ 673,98	R\$ 2.021,94
14	TECLADO PARA COMPUTADOR MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT 2; CONEXÃO USB	UND	3	R\$ 32,17	R\$ 96,51
15	MOUSE PARA COMPUTADO OPTICO; CONEXÃO USB	UND	2	R\$ 35,80	R\$ 71,60
16	COMPUTADOR DE MESA 8 GB DE MEMÓRIA DDR4, HD 1TB, PROCESSADOR INTEL CORE I3, LEITOR DE CARTÃO E FONTE REAL DE 500 WATTS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, MONITOR LED 19.5", MOUSE E TECLADO.	UND	3	R\$ 4.385,00	R\$ 13.155,00
17	NOTEBOOK , SSD 512GB, 8GB DE MEMÓRIA INTERNA NOTEBOOK 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD 256GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, LEITOR DE CARTÃO WEBCAM, C/ 2 PORTAS USB 3.0 WINDOWS 10	UND	3	R\$ 5.366,33	R\$ 16.098,99
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO MPRESSÃO 5760X1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE USB E WIFI.	UND	2	R\$ 2.833,33	R\$ 5.666,66
19	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COMPATÍVEL COM MACS, NOTEBOOKS, SMARTPHONES, COMPUTADORES (XP,VISTA, WIN7/8/10/MAC/LINUX). POTÊNCIA TOTAL DE SAÍDA: 3W (RMS). USB 5V DC PARA ALIMENTAÇÃO. IMPEDÂNCIA: 40 OHMS. SENSIBILIDADE: 70DB +-4DB. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100-20KHZ. PLUG DE 3,5MM P2.	UND	3	R\$ 73,87	R\$ 221,61
20	WEBCAM CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080	UND	3	R\$ 295,33	R\$ 885,99
21	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/REFORÇO 198X92X30	UND	13	R\$ 1.405,10	R\$ 18.266,30
22	FOGÃO 04 BOCAS	UND	1	R\$ 1.462,25	R\$ 1.462,25
23	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 06 BOCAS DUPLAS C/ FORNO	UND	1	R\$ 3.418,43	R\$ 3.418,43
24	FORNO MICROONDAS 27L-M1	UND	1	R\$ 715,61	R\$ 715,61
25	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, COM TAMPAS.	UND	1	R\$ 6.499,66	R\$ 6.499,66
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 12L, 220 VOLTS	UND	1	R\$ 1.557,57	R\$ 1.557,57
27	LONGARINA OPERATIVA 03 LUGARES ESTOFADA EM TECIDO PP	UND	14	R\$ 552,93	R\$ 7.741,02
28	MESA DE REUNIÃO - 10 LUGARES (2500X90CM) - SERÃO FORNECIDAS MESAS DE REUNIÃO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC	UND	1	R\$ 3.586,67	R\$ 3.586,67
29	BEBEDOURO DE COLUNA DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 1,01 METROS, LARGURA 32,00 CM, PROFUNDIDADE 32,00 CM. POTÊNCIA: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3L/H, POTÊNCIA (W) 97. RECURSOS: TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A	UND	2	R\$ 1.151,18	R\$ 2.302,36





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. FUNÇÕES DO PRODUTO: FORNECE ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA: ALTO DESEMPENHO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972). SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAÇÃO. VOLTAGEM: 220 VOLTS				
30	<b>GELADEIRA 386L</b> DIMENSÃO: LARGURA: 62,10 CM, ALTURA: 183,40 CM, PROFUNDIDADE: 72,40 CM, PESO: 60 KG. FROST FREE. CONSUMO (KW/H)56,20. CLASSE A.	UND	1	R\$ 4.994,67	R\$ 4.994,67
31	<b>JOGO DE MESA REFEITORIO COM 4 CADEIRAS</b> CAPACIDADE: 4 LUGARES FIXOS OU GIRATÓRIOS. COMPRIMENTO: 1,20M. LARGURA TOTAL: 1,7M. ALTURA: 0,75M. LARGURA DO TAMPO: 0,75M. CONFECÇÃO TAMPO: EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO E REENGROSSO PARA 36MM NAS BORDAS. BORDAS DO TAMPO: REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA MESMA COR DO TAMPO. CONFECÇÃO DO ASSENTO: 35CM DE DIÂMETRO, EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO ASSENTO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM METALON (TUBO) DE 50X50X1,2MM DE AÇO CARBONO E PÉS EM ALUMÍNIO, FIXADOS POR ENCAIXE E PARAFUSOS. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PODENDO OU NÃO INCLUIR O PÉ DE ALUMÍNIO.	UND	10	R\$ 1.433,67	R\$ 14.336,70
32	<b>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ</b> ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DO TECIDO, COM MECANISMOS DE MOLA. TELA PORTÁTIL: ALÇA ANATÔMICA. TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. (ALTURA DE ATÉ 2,80MTS). SISTEMA DE AJUSTE DE IMAGEM TRAPEZOIDAL – KEYSTONE. TECIDO MATTE WHITE-I (BRANCO COM VERSO PRETO), ESTRUTURA COM FILAMENTOS DE POLIESTER, GANHO DE BRILHO DE 1.1	UND	1	R\$ 3.084,33	R\$ 3.084,33
33	<b>PENTEADEIRA CAMARIM COM ESPELHO</b> ALTURA: 133 CM; LARGURA: 91 CM; PROFUNDIDADE: 54 CM; PESO: 29,4 KG; MATERIAL DA ESTRUTURA: ESTRUTURA EM MDP DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; CARACTERÍSTICAS: LED, ESPELHO, GAVETA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA;	UND	1	R\$ 631,47	R\$ 631,47
34	<b>CADEIRA DE BARBEIRO</b> POLTRONA HIDRÁULICA, ESPUMAS DE ALTA DENSIDADE COM TECIDO DE MATERIAL SINTÉTICO, BRAÇOS E PARAPÉ CROMADOS, APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA COM SUPORTE DE TRAVA E REMOVÍVEL, BASE HIDRÁULICA GIRATÓRIA E COM REGULAGEM DE ALTURA, FABRICADA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE.	UND	1	R\$ 3.066,67	R\$ 3.066,67
35	<b>MAQUINA DE BARBEAR</b> VOLTAGEM: 220V ACESSÓRIOS: 08 PENTES DE ALTURA, ÓLEO, ESCOVA DE LIMPEZA E PROTETOR DE LÂMINA E PENTE FABRICAÇÃO: BRASIL INFORMAÇÃO ADICIONAL: - LÂMINA: CROMADA À PROVA DE FERRUGEM. - PENTE: 4 PENTES DE ALTURA AJUSTÁVEIS, 3, 6, 10, 13MM.	UND	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

36	<b>BATA DE BARBEIRO CLIENTE</b> CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA; 100 L X 90 C; FECHAMENTO COM FECHO DE METAL;	UND	1	R\$ 52,90	R\$ 52,90
37	<b>TESOURA DE DESBASTE DENTADA BARBEARIA</b> TAMANHO DE 5 A 7 POLEGADAS, FABRICADA EM INOX.	UND	1	R\$ 215,33	R\$ 215,33
38	<b>TESOURA PARA CORTE</b> TAMANHO DE 5 A 7 POLEGADAS, FABRICADA EM INOX.	UND	1	R\$ 111,65	R\$ 111,65
39	<b>NAVALHETE</b> PRÓPRIO PARA O USO DE LÂMINAS DESCARTÁVEIS. POSSUI APOIO PARA DEDO. FORMATO ANATÔMICO. MATERIAL EM AÇO INOX.	UND	1	R\$ 41,13	R\$ 41,13
40	<b>PINCEL ESPANADOR DE BARBEIRO</b> COMPRIMENTO 14CM. LARGURA 5CM. CABO 7CM. ESPANADOR 7CM. CERDAS: FIBRAS DE LÃ ARTIFICIAL.	UND	1	R\$ 27,79	R\$ 27,79
41	<b>KIT DE PENTE</b> ABS DE ALTA QUALIDADE, ANTI-ESTÁTICO.	UND	1	R\$ 42,42	R\$ 42,42
42	<b>LAVATÓRIO PORTÁTIL</b> CONTA C/ MANGUEIRA P/ ESCOAMENTO DA ÁGUA. - CONTÉM DUCHA DE BORRACHA C/ ENCAIXE FÁCIL. - DUCHA QUE CONECTA EM QUALQUER TORNEIRA. - PORTÁTIL. TRIPÉ: ALTURA REGULÁVEL (ALTURA MÁXIMA 85CM; ALTURA MÍNIMA 55CM) PROFUNDIDADE DA BACIA: 25 CM MANGUEIRA DO CHUVEIRINHO: 134CM DE COMPRIMENTO MANGUEIRA DE DESCARTE DE ÁGUA: 123CM. POLIPROPILENO, PIGMENTO MÁSTER, METAL E PVC. 1 MANGUEIRA PARA DESCARTE DE ÁGUA; 1 CHUVEIRINHO; 1 FRASCO MULTIUSO DE 1L; 1 LAVATÓRIO; 1 TRIPÉ; 6 RODINHAS OU RODÍZIOS. COM TORNEIRA INCLUSA	UND	1	R\$ 391,23	R\$ 391,23
43	<b>MESA 04 LUGARES</b> DIMENSÕES MESA: ALTURA: 74 CM; LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE: 90 CM; PESO: 15 KG. DIMENSÕES CADEIRA: ALTURA: 87,5 CM; LARGURA: 53 CM; PROFUNDIDADE: 57,5 CM; PESO: 5,05 KG. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: ESTRUTURA MESA: MDP BP ENGROSSADO DE 30MM. ESTRUTURA CADEIRA: POLIPROPILENO. ACABAMENTO MESA : BP E PINTURA EPÓXI. TIPO DE PÉS MESA: BASE METÁLICA. TIPO DE PÉS CADEIRA: PÉS FIXO. PESO SUPORTADO CADEIRA: 120 KG. SISTEMA DE MONTAGEM MESA: MINIFIX / CAVILHAS / PARAFUSOS. SISTEMA DE MONTAGEM CADEIRA:	UND	4	R\$ 2.568,33	R\$ 10.273,32
44	<b>BANCO DE JARDIM</b> FERRO FUNDIDO E MADEIRA. PESO: 37,00KG. MEDIDA: LARGURA 1,5M. PROFUNDIDADE 54CM. ALTURA DO ACENTO 40CM. ALTURA DO ENCOSTO 76CM	UND	11	R\$ 2.482,33	R\$ 27.305,63
45	<b>ESTANTE NICHOS</b> MATERIAL: MDF 15MM. MEDIDAS: 1,85M ALTURA X 1,50M LARGURA X 35CM PROFUNDIDADE. MEDIDAS DOS NICHOS: 48CM LARGURA X 30CM ALTURA X 35CM PROFUNDIDADE	UND	2	R\$ 1.219,33	R\$ 2.438,66
46	<b>BANCO DE IGREJA EM MADEIRA 02 LUGARES</b> CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM LARGURA: 1,25M APROXIMADAMENTE, 02 LUGARES, ALTURA DO ASSENTO:60CM APROXIMADAMENTE; ALTURA DO ENCOSTO:1M APROXIMADAMENTE.	UND	6	R\$ 1.295,14	R\$ 7.770,84
47	<b>PÚLPITO EM MADEIRA.</b> MEDIDAS DA PEÇA: ALTURA TOTAL DA PARTE TRASEIRA 1.15M. LARGURA DA BASE DE LEITURA 50X29CM. LARGURA DOS PÉS 50X30CM	UND	1	R\$ 2.197,62	R\$ 2.197,62
48	<b>MESA EM MADEIRA PARA ALTAR IOOP-Ç</b>	UND	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
49	<b>CADEIRA EM MADEIRA.</b> ALTURA ASSENTO: 0,47. ALTURA ENCOSTO: 0,85. LARGURA: 0,49. PROFUNDIDADE: 0,45. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG. ASSENTO ACOLCHOADO.	UND	5	R\$ 686,00	R\$ 3.430,00



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

50	<b>JOGO DE MESA COM CADEIRA 08 LUGARES</b> MESA RETANGULAR 3M E 10 CADEIRAS CONSTRUÍDAS EM MADEIRA . DIMENSÕES: 3,00 X 1,00 X 0,80M (LXPXA). CADEIRA: 0,43 X 0,48 X 0,93M (L X P X A)-	UND	1	R\$ 6.631,09	R\$ 6.631,09
51	<b>CONJUNTO DE MESA PARA JARDIM COM 04 CADEIRAS E GUARDA SOL</b> CADEIRAS ALTAS REGULÁVEIS. MESA COM TAMPO. COBERTURA EM POLIÉSTER. DIMENSÕES: DIÂMETRO DO OMBRELLONE: 200 CM. DIÂMETRO DA MESA: 90 CM.	UND	3	R\$ 2.927,41	R\$ 8.782,23
52	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b> POTÊNCIA: 150 W. VOLTAGEM: BIVOLT. PROTETOR TÉRMICO. MOTOR: DELTA V-G131 COM 2 ROLAMENTOS. GRADES DE PROTEÇÃO: EM AÇO COM 60 FIOS. ÁREA DE VENTILAÇÃO: 20 M²	UND	5	R\$ 321,48	R\$ 1.607,40
53	<b>POLTRONA RETRÁTIL E RECLINÁVEL VERMELHA</b> DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DIMENSÕES SENTADO: ALTURA: 105 CM; LARGURA: 85 CM; PROFUNDIDADE: 105 CM. DIMENSÕES DESCANSO: ALTURA: 95 CM; LARGURA: 85 CM; PROFUNDIDADE: 133 CM, PESO: 39,4 KG. <b>PESO SUPORTADO: 100 KG POR ASSENTO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, PAPELÃO E MALHA. ESPUMA: D23 ASSENTO E RAÇAS, ENCOSTO DE MANTA DE FIBRA DE SILICONE. COBERTURA: TECIDO. MADEIRA: EUCALIPTO + 10% MDF. PERCINTA: CINTA ELÁSTICA. PÉS: 4 PÉS DE MADEIRA REVESTIDOS EM ALUMÍNIO. FIXAÇÃO: GRAMPOS E PARAFUSOS. MECANISMO: 2 ESTÁGIOS E 3 POSIÇÕES</b>	UND	10	R\$ 755,43	R\$ 7.554,30
54	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.600 LUMENS; BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.600 LUMENS. RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA (1280 X 800)</b>	UND	1	R\$ 2.183,33	R\$ 2.183,33
55	<b>QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X 150CM - QC</b>	UND	10	R\$ 403,34	R\$ 4.033,40
56	<b>QUADRO EM METAL COM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</b> ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 900 MM +/- 10 MM. <b>CARACTERÍSTICAS</b> MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO MDF 3MM REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD 6MM; ACABAMENTO EM FELTRO ACRÍLICO 2MM; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UND	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
57	<b>REFRIGERADOR 365 LITROS, 220 VOLTS</b>	UND	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
58	<b>TELEVISOR 42" LED</b>	UND	5	R\$ 2.070,00	R\$ 10.350,00
59	<b>SUPORTE UNIVERSAL PARA TELEVISOR, 14 ATÉ 71 POLEGADAS, CAPACIDADE: 50 KG</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SUPORTE PARA TELEVISOR; DE 14 ATÉ 71 POLEGADAS; COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO UNIVERSAL.	UND	5	R\$ 66,23	R\$ 331,15
60	<b>MESA DE BILHAR - TAMPO DE PEDRA</b> – 1,12 X 1,95 TECIDO VINHO OU VERDE FABRICADA EM MELAMINA ESPECIAL E MULTILÂMINA NAVAL, COMPACTA E RESISTENTE COM DESIGNER MODERNO TAMPO DE PEDRA ACABAMENTO TABACOTECIDO VINHO/VERDCE, ACOMPANHA A MESA. 1 JOGO DE BILHAR 15 BOLAS NUMERADAS, 1 BOLÃO, 4 TACOS, 1 TAQUEIRA 1 TRIANGULO E 10 PEDRAS DE GIZ MEDIDAS INTERNA 0,88 X 1,70 MEDIDAS EXTERNA 1,12 X 1,95 ALTURA 0,82 PESO 140 KGS AREA NECESSÁRIA 4,80 X 4,00 PESO EMBALADA 220 KGS	UND	1	R\$ 3.118,56	R\$ 3.118,56



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

61	<b>BALÇÃO SELF SERVICE</b> BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE, CAPACIDADE DE 8 CUBAS DE 1/2 (CUBAS INCLUSAS), POTÊNCIA DE 2000-2500 W.	UND	1	R\$ 10.750,16	R\$ 10.750,16
62	<b>BANDEJA DE REFEITÓRIO &amp; FAST FOOD</b> 42 X 30 CM	UND	40	R\$ 18,63	R\$ 745,20
63	<b>COLHER DE AÇO-</b> COMPRIMENTO (CM): 31,5- LARGURA (CM): 7. EM AÇO INOX.	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
64	<b>COLHER DE CONCHA-</b> COMPRIMENTO (CM): 28,5- LARGURA (CM): 9. EM AÇO INOX.	UND	2	R\$ 18,46	R\$ 36,92
65	<b>JOGO DE TALHERES 36 PEÇAS</b> COMPRIMENTO: FACA 21,5 CM; COLHER 18,5 CM; GARFO 19 CM. LARGURA: FACA 2 CM; COLHER 4,5 CM; GARFO 2,2 CM. ALTURA: FACA 0,3 CM; COLHER 2 CM; GARFO 2 CM. EM AÇO INOX.	UND	5	R\$ 61,40	R\$ 307,00
66	<b>PRATO RASO BRANCO</b> , TIPO PORCELANA. DIMENSÕES: A25CM X C25CM X L25 CM.	UND	50	R\$ 14,61	R\$ 730,50
67	<b>PANELA PAPEIRO 14X11 CM</b> , ANTIADERENTE.	UND	3	R\$ 31,83	R\$ 95,49
68	<b>KIT CAÇAROLA RESTAURANTE INDUSTRIAL</b> PANELA ALUMÍNIO. JOGO COM 04 UNIDADES.	UND	1	R\$ 314,63	R\$ 314,63
69	<b>GARRAFA TÉRMICA INOX 1.8L P/ CAFÉ</b>	UND	2	R\$ 116,83	R\$ 233,66
70	<b>CHAPINHA DE CABELO</b> MODELO: CERÂMICA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO. MATERIAL DO PATIN: PLÁSTICO. MATERIAL DAS PLACAS: ALUMÍNIO COM PINTURA ANODIZADA. ALISA O CABELO: SECO. INDICADA PARA CABELOS: TODOS OS TIPOS DE CABELOS. MÁXIMA: 180°C. ESTÁVEL E UNIFORME: SIM. TEMPO APROXIMADO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS. LARGURA: ESTREITA. REVESTIMENTO: PINTURA ANODIZADA. CERÂMICA: SIM. INFRAVERMELHO: SIM. FUNCIONAMENTO: COM FIO. ISOLAMENTO TÉRMICO NO APOIO DOS DEDOS: SIM APROVADA PELO INMETRO: SIM PRECAUÇÕES: - GUARDAR SEMPRE APÓS O ESFRIAMENTO EM LOCAL SECO - DEIXAR FORA DO ALCANÇADAS CRIANÇAS. COMPRIMENTO DO FIO: 180CM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,042 - 0,046 KW/H. PESO DO PRODUTO: 270G. LARGURA: 24CM. ALTURA: 3,5CM. PROFUNDIDADE: 3,7CM. GARANTIA: PRAZO 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). ITENS INCLUSOS: - 01 PRANCHA. - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
71	<b>SECADOR DE CABELO</b> SUPER LEVE E ERGONÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 1900W CONSUMO: 1,90 KWH BICO DIRECIONADOR: 1 MÉDIO MOTOR: AC PROFISSIONAL CABO: 1,80 METROS VELOCIDADE: 2 TEMPERATURA: 4 JATO DE AR FRIO: NÃO TERMOSTATO: SIM BORRACHAS LATERAIS: NÃO ARGOLA: SIM. DIMENSÕES: ALTURA: 23.5 CM. LARGURA: 8.7 CM PROFUNDIDADE: 21.2 CM	UND	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

72	<b>KIT CADEIRA MANICURE COM CADEIRA CLIENTE</b> 1 CIRANDINHA MANICURE. 1 CADEIRA DA CLIENTE. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTOFADO EM TECIDO, RESISTENTE AO USO DE ÁLCOOL 70° PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ESPUMAS DO ENCOSTO E ASSENTO DOM DENSIDADE 23. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA MANICURE: APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MDP. APOIO PARA O PÉ COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO – REMOVÍVEL. COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA MÍNIMA DE 52 E MÁXIMA DE 69CM. GAVETA EM PLÁSTICO REFORÇADO, FEITA COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM – NÃO É RECICLADO. A ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO É DE 40 CENTÍMETROS. DIMENSÕES DO ASSENTO: 3 (ALT) X 40,5 (LARG) X 43,5CM (COMP). DIMENSÕES DO ENCOSTO: 2,5 (ALT) X 29 (LARG) X 37CM (COMP). DIMENSÕES APROXIMADAS DO APOIO DE MÃO: 0,41 (LARG) X 0,25CM (COMP). SUPORTA ATÉ 100 KG. DIMENSÕES DA CIRANDINHA MONTADA: 72 (ALT) X 43 (LARG) X 47CM (COMP). PESO DA CADEIRA MANICURE: 8 KG. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA CLIENTE: DIMENSÕES DO ASSENTO: 3 (ALT) X 40,5 (LARG) X 43,5CM (COMP). DIMENSÕES DO ENCOSTO: 2,5 (ALT) X 29 (LARG) X 37CM (COMP). SUPORTA ATÉ 100 KG. DIMENSÕES DA CADEIRA MONTADA: 83 (ALT) X 40,5 (LARG) X 54 CM (COMP). PESO DA CADEIRA DE CLIENTE: 7 KG	UND	1	R\$ 651,47	R\$ 651,47
73	<b>CADEIRA DE BALANÇO EM MADEIRA</b> CADEIRA EM MADEIRA RÚSTICA COM DIMENSÕES APROXIMADAS EM: LARGURA: 0,47M; ALTURA: 0,95M; PROFUNDIDADE: 0,47M; MATERIAL: MADEIRA EUCALIPTO; PESO SUPORTADO: 130KG	UND	8	R\$ 589,97	R\$ 4.719,76
74	<b>FREEZER VERTICAL</b> CAPACIDADE BRUTA: 572 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA: 497 LITROS PESO LÍQUIDO: 150 KG; FAIXA DE TEMPERATURA: -18 A -22°C; CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: FREEZER; PESO BRUTO: 158 KG; VOLTAGEM: 220V; PRATELEIRAS: 5 (4 REGULÁVEIS + 1 GRADE DE FUNDO)	UND	1	R\$ 5.591,74	R\$ 5.591,74
75	<b>VASO DECORATIVO DE PLANTA AZUL</b> MEDIDAS TÉCNICAS: ALTURA: 90 CM; LARGURA: 40 CM; BASE: 26 CM; PESO: 5.0 KG / 130 L. MARROM CAFÉ.	UND	4	R\$ 313,20	R\$ 1.252,80
76	<b>TV SMART 60P</b> DIMENSÕES DO PRODUTO 28,2D X 135,1W X 85,3H CENTÍMETROS; RESOLUÇÃO 4K; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ; COMPONENTES INCLUIDOS: CONTROLE, CABO DE ENERGIA E MANUAL; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB, HDMI.	UND	1	R\$ 5.817,00	R\$ 5.817,00
77	<b>SOFÁ 3 LUGARES VERMELHO</b> PÉS EM MADEIRA MACIÇA DE LEI, ESPUMAS DE ALTO CONFORTO D26 COM PERCINTAS ELÁSTICA, ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO; ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA; ALMOFADA DO ENCOSTO: MÓVEL; ALTURA DO CHÃO A PARTE MAIS ALTA DO ENCOSTO: 80 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO ATÉ A PAREDE: 83 CM; COMPRIMENTO: 2M; ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA D-26; ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D-26. TECIDO SUEDE	UND	2	R\$ 3.505,27	R\$ 7.010,54
78	<b>POLTRONA VERMELHA</b> DIMENSÃO: DIMENSÃO DO PRODUTO (L X A X P) 80 X 79,5 X 75 CM. ESTRUTURA: A ESTRUTURA INTERNA DA POLTRONA É COMPOSTA POR MADEIRAS DE EUCALIPTO, PINUS E MDF; ENCOSTO COM DENSIDADE D-33; BRAÇOS COM ESPUMA D-23. PÉS BASE EM MADEIRA DE QUALIDADE NA COR TABACO; PERCINTA	UND	2	R\$ 1.726,00	R\$ 3.452,00





Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	ELÁSTICA 50MM; GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO. TECIDO SUEDE				
79	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO PLÁSTICO BRANCO 6L PEDAL	UND	15	R\$ 16,18	R\$ 242,70
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 389.722,05</b>
<b>LOTE 2- SAÚDE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
80	<b>GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO</b> COMPOSTO POR: 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA AMBIDESTRA, 01 EQUIPO ACOPLADO, 01 UNIDADE DE ÁGUA, 01 REFLETOR E 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTOFAMENTO NA COR AZUL, COM BRAÇO ARTICULÁVEL DE APOIO PARA PACIENTE, REBATÍVEL EM 90°, COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL, CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO, PEDAL ACOPLADO COM 13 FUNÇÕES: 4 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO E POSIÇÃO CUSPIR, FUNÇÃO BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS, BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA, ALTURA MÍNIMA DE 45 CM E ALTURA MÁXIMA DE 90 CM DO ASSENTO AO CHÃO, ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO, ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V~ 50/60HZ. <b>DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR</b>	UND	1	R\$ 19.915,20	R\$ 19.915,20
81	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO MÍNIMO 30L, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V GARANTIA DE 12 MESES	UND	1	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00
82	<b>AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO</b> HORIZONTAL DE MESA, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. PROVIDA DE VÁLVULA ANTIVÁCUO EVITANDO O TRAVAMENTO DA PORTA E SELO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE DE ALTA PERFORMANCE. PAINEL DE CONTROLE COM LEDS E BOTÕES INDICATIVOS DAS FUNÇÕES, BIVOLT, POTÊNCIA DE 1600VA, MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PUXADOR COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA DESPRESSURIZARÃO AUTOMÁTICA, RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. ACOMPANHADA DE MANGUEIRA PARA SAÍDA DE VAPOR, COPO GRADUADO, FUSÍVEIS PARA TENSÃO DE 127V E 220V E 2 BANDEJAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO TOTALMENTE PERFURADAS PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DO CALOR.	UND	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
83	<b>KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO</b> CONTENDO 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 1 CONTRA-ÂNGULO, 1 MICRO-MOTOR E 1 PEÇA RETA. -CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: ROLAMENTOS	UND	1	R\$ 2.274,50	R\$ 2.274,50





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	DE CERÂMICA, ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO DE 400.000 RPM (+/- 15%), SISTEMA DE TROCA DE BROCAS POR BOTÃO DE PRESSÃO. UNID. - CONTRA-ÂNGULO: ACOPLAMENTO UNIVERSAL, ROTAÇÃO 5000 A 20000 RPM, GIRO, LIVRE DE 360°, REFRIGERAÇÃO INTERNA OU EXTERNA. UNID.- MICRO-MOTOR: ENCAIXE BORDEN, ROTAÇÃO 5000 A 20000 RPM, GIRO LIVRE DE 360°, REFRIGERAÇÃO INTERNA OU EXTERNA. UNID. -PEÇA RETA: ACOPLAMENTO UNIVERSAL, SPRAY INTERNO OU EXTERNO, GIRO LIVRE DE 360°. UNID. GARANTIA DE 12 MESES				
84	<b>CADEIRA DE RODAS</b> FABRICADA EM TUBOS DE AÇO DE CARBONO. ASSENTO EM NYLON DUPLO, PROTETOR DE ROUPA. ENCOSTO EM NYLON DUPLO ALMOFADADO. DOBRÁVEL EM X TUBULAR REFORÇADO E ESTABILIZADO POR DUAS CRUZETAS DE AÇO DE CARBONO MACIÇO BILATERAL, BARRA DE REFORÇO NO QUADRO. APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM APOIO EM POLIURETANO INJETADO. APOIO PARA OS PÉS COM PEDAL EM NYLON REBATÍVEIS LATERALMENTE, REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS. RODAS DIANTEIRAS ARO 6" EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NA RODA E NO EIXO VERTICAL, GARFO REFORÇADO FIXADO COM PORCA TRAVANTE (PARLOCK) <b>DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR</b>	UND	1	R\$ 2.478,35	R\$ 2.478,35
85	<b>CADEIRA DE BANHO</b> CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO. FREIOS BILATERAIS. BRAÇOS APOIOS DE BRAÇOS FIXOS. PEDAIS APOIO DE PÉ RETRÁTIL. ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. DIMENSÕES LARGURA ASSENTO: 50 CM. PROFUNDIDADE ASSENTO: 42 CM. ALTURA ENCOSTO: 40 CM. LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 59,5 CM. CAPACIDADE PARA 130 KG. PESO 9,2 KG	UND	1	R\$ 1.404,08	R\$ 1.404,08
86	<b>ANDADOR IDOSO ADULTO</b> MEDIDAS. LARGURA TOTAL: 56 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 52 CM. COMPRIMENTO FECHADO: 57 X 8 CM. ALTURA: 74 CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA). CAPACIDADE: ATÉ 100 KG. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL.	UND	1	R\$ 291,33	R\$ 291,33
87	<b>MACA SIMPLES COM ALAVANCA</b> CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1020 DE 1 1/4"X1,20MM COM REFORÇOS EM TUBO DE 7/8"X1,20 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES DO LEITO: 1,83C X 0,70L M. ALTURA DO LEITO: 0,80M. PESO SUPORTADO: 200KG (REAL)	UND	5	R\$ 1.313,33	R\$ 6.566,65
88	<b>AFERIDOR DE PRESSÃO VISOR:</b> DIGITAL LCD. INTERVALO DE MEDIÇÃO: PRESSÃO: DE 0 A 299 MMHG / PULSO: DE 40 A 180 BATIMENTOS/MIN. PRECISÃO: PRESSÃO: ± 3 MMHG / PULSO: ± 5% DA LEITURA DO VISOR. ENCHIMENTO: LÓGICA DIFUSA CONTROLADA POR BOMBA ELÉTRICA. ESVAZIAMENTO: VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO AUTOMÁTICA. DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES: SIM. DETECTOR DE MOVIMENTO CORPORAL: SIM. ESTOJO DE ARMAZENAMENTO: NÃO. GUÍA DE COLOCAÇÃO CORRETA DA BRAÇADEIRA: SIM. INDICADOR ZERO: NÃO. MODO AUSCULTAÇÃO: NÃO. MONITORES/TIPO: MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO. SINCRONIZAÇÃO DE PULSAÇÃO: SIM. TECNOLOGIA INTELLISENSE SIM. BRAÇADEIRA: UNIVERSAL (22 - 42 CM). <b>DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.</b>	UND	2	R\$ 333,47	R\$ 666,94
89	<b>GLICOSÍMETRO</b> SISTEMA AUTO CODE; 360 POSIÇÕES DE MEMÓRIA; APENAS 0,5 MICROLÍTRO DE AMOSTRA DE	UND	2	R\$ 91,87	R\$ 183,74



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	SANGUE; CALCULA AS MÉDIAS DOS RESULTADOS ARMAZENADOS; PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE ALARME PARA LEMBRETE DE REALIZAÇÃO DE TESTE;				
90	<b>TERMÔMETRO DIGITAL</b> RESISTENTE A ÁGUA; VISOR DE FÁCIL LEITURA; SINAL SONORO; ERRO MÁXIMO +/- 0,2°C; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INDICA TEMPERATURA MÁXIMA.	UND	2	R\$ 15,23	R\$ 30,46
91	<b>BALANÇA DIGITAL ANTEDERRAPANTE</b> DIMENSÕES (CXLXA): 30,2CM X 30,2CM X 1,9CM. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO E COM REVESTIMENTO DE SILICONE. ANTIDERRAPANTE CONFORTÁVEL. 4 SENSORES. CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG. BATERIA DE LÍTIO DE 3 V CR2032.	UND	2	R\$ 1.632,92	R\$ 3.265,84
92	<b>BOLA SUÍÇA 45 CM</b> FEITA EM LÁTEX, CAPACIDADE DE ATÉ 150KG, PESO	UND	1	R\$ 123,42	R\$ 123,42
93	<b>BOLA SUÍÇA 55 CM</b> FEITA EM LÁTEX, CAPACIDADE DE ATÉ 150KG, PESO	UND	1	R\$ 122,96	R\$ 122,96
94	<b>BOLA SUÍÇA 65 CM</b> FEITA EM LÁTEX, CAPACIDADE DE ATÉ 150KG, PESO	UND	1	R\$ 130,84	R\$ 130,84
95	<b>BOLA SUÍÇA 75 CM</b> FEITA EM LÁTEX, CAPACIDADE DE ATÉ 150KG, PESO	UND	1	R\$ 102,16	R\$ 102,16
96	<b>BOLA SUÍÇA 85 CM</b> FEITA EM LÁTEX, CAPACIDADE DE ATÉ 150KG, PESO	UND	1	R\$ 132,94	R\$ 132,94
97	<b>KIT LATEX BAND FAIXAS ELÁSTICAS</b> KIT FAIXA ELÁSTICA BAND 3 INTENSIDADES, COMPOSIÇÃO LÁTEX NATURAL, MODELO T13, DIMENSÕES 1,50X12CM	UND	1	R\$ 120,54	R\$ 120,54
98	<b>KIT MINE BAND T71 T71-R</b> EM LÁTEX, TRÊS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA; NÍVEL LEVE COM 0,6MM, NÍVEL MÉDIO COM 0,8MM E NÍVEL FORTE COM 1MM DE ESPESSURA.	UND	1	R\$ 51,47	R\$ 51,47
99	<b>BOLA FEIJÃO 90X45 CM</b> – LIVEUP, MATERIAL PVC, MODELO FEIJÃO, RESISTÊNCIA 200KG	UND	1	R\$ 52,34	R\$ 52,34
100	<b>ESPALDAR BARRA DE LING MADEIRA ECOLÓGICA SEM REGULAGEM</b> MATERIAL EM MADEIRA. ALTURA 214CM, LARGURA 96CM, COMPRIMENTO 47CM. SUPORTA ATÉ 120KG.	UND	1	R\$ 877,87	R\$ 877,87
101	<b>STEP 52X28X10</b> DIMENSÕES: 52X28X10 EM EVA	UND	6	R\$ 223,77	R\$ 1.342,62
102	<b>DISCO DE EQUILÍBRIO</b> DIMENSÕES 34X7X6CM EM PVC. SUPORTA ATÉ 100KG.	UND	1	R\$ 104,23	R\$ 104,23
103	<b>PAR DE HALTERES EMBORRACHADO 1KG</b> COMPRIMENTO 18CM. LARGURA 4CM EMBORRACHADO. 1KG	UND	1	R\$ 24,29	R\$ 24,29
104	<b>PAR DE HALTERES EMBORRACHADO 2KG</b> DIMENSÕES 15X15X10, EMBORRACHADO. 2KG	UND	1	R\$ 46,74	R\$ 46,74
105	<b>BOLAS TONIFICADORES DE 1KG</b> PRODUZIDO EM PVC E AREIA	UND	1	R\$ 155,62	R\$ 155,62
106	<b>KIT TATAME TAPETE DE EVA 12UNI</b> TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 20 MM +/- 10 MM. CARACTERÍSTICAS: PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; CADA PEÇA DEVE SER	UND	2	R\$ 205,67	R\$ 411,34



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO.				
107	<b>ESCADA PROGRESSIVA DE CANTO COM RAMP</b> ENVERNIZADA AO NATURAL. EM FORMATO L. COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS). COM RAMP E DEGRAUS. PARA ADULTOS E CRIANÇAS. DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA. DIMENSÕES: 1,80 X 1,08 X 0,60 X 0,80M (CXCXLXA). PESO: 68KG.	UND	1	R\$ 6.344,94	R\$ 6.344,94
108	<b>BICICLETA ERGOMÉTRICA</b> DISCO DE INERCIA = 3 KG. NÍVEIS DE INTENSIDADE = 8. PAINEL = CALORIAS, VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, BATIMENTOS CARDÍACOS, ODÔMETRO E PORTA CELULAR, TABLET. REGULAGEM= GUIDÃO E BANCO. ALÇA PARA OS PÉS = SIM. GUIDÃO = HAND GRIP. DIMENSÕES. DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO MONTADO 850 X 490 X 1120 MM. DIMENSÃO DA CAIXA 640 X 255 X 560 MM. PESO LÍQUIDO 18,3 KG. PESO BRUTO 20,7 KG. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 110 KG	UND	1	R\$ 3.981,66	R\$ 3.981,66
109	<b>MINE BIKE ERGOMÉTRICA</b> 1 PEDAL CICLO ERGÔMETRO. 1 KIT DE CHAVES E PARAFUSOS. 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES: 33,5CM DE ALTURA. 19CM DE LARGURA. 39CM DE COMPRIMENTO. PESO: 2,5 KG.	UND	1	R\$ 276,93	R\$ 276,93
110	<b>JUMP/CAMA ELÁSTICA</b> CATEGORIA: PROFISSIONAL. PESO: 8 KG. SUPORTE DE PESO: USUÁRIOS ATÉ 150 KG. COR: ESTRUTURA PRETA E LOÑA PRETA. DIMENSÕES: 97 CM X 97 CM X 20 CM. GARANTIA: 12 MESES ESTRUTURA E 6 MESES ACESSÓRIOS. MATERIAL: FERRO SOLDADO COM ARO DE REFORÇO SOLDADO.	UND	1	R\$ 347,67	R\$ 347,67
111	<b>SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA</b> DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE E O ARO: 23 CM. DIÂMETRO DO ARO Ø 35CM. ESPESSURA 6MM	UND	1	R\$ 77,72	R\$ 77,72
112	<b>ROLO DE POSICIONAMENTO</b> ROLO GRANDE PARA POSICIONAMENTO, PRODUZIDO EM ESPUMA ORTOPÉDICA, REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO, TAMANHO GRANDE, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG. DIMENSÕES: 60X23X23CM (CXLXA).	UND	2	R\$ 238,70	R\$ 477,40
113	<b>TRIÂNGULO DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA</b> TECIDO: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER; TECIDO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO. MANTA DE ESPUMA PERFILADA 100% POLIURETANO ALVEOLADA (AUTO MASSAGEADORA). VULGO CASCA OU CAIXA DE OVO. MEDIDAS: 0,55 X 0,45 X 0,35M.	UND	1	R\$ 132,31	R\$ 132,31
114	<b>MACA TABLADO EM MADEIRA</b> MODELO: MACA TABLADO EM MADEIRA, ESTRUTURA NATURAL DE EUCALIPTO E ESPUMA, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO, ESPUMA PRÉ CORTADA COM 5CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33CM. DIMENSÕES: 180X130X71CM (CXLXA), 39KG.	UND	1	R\$ 1.676,00	R\$ 1.676,00
115	<b>BANQUETA ESCADA PARA MACA</b> ALTURA TOTAL: 33 CM - LARGURA TOTAL: 33 CM - PROFUNDIDADE TOTAL: 37 CM - PESO DO PRODUTO: 3 KG - PESO SUPORTADO: 90KG ITENS INCLUSOS - 01 ESCADA ESCADINHA AUXILIAR PARA MACA 2 DEGRAUS METÁLICA.	UND	5	R\$ 127,50	R\$ 637,50
116	<b>BARRA PARALELA SIMPLES</b> COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO (OPÇÃO EM AÇO INOX). 1 PAR DE CORRIMÃOS PINTADOS APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DOTADA	UND	1	R\$ 3.849,97	R\$ 3.849,97



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	DE 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃOS) HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA. PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPENTE. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 2,00X0,80M (CXL). ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 0,90M - ALTURA MÍNIMA CORRIMÃO: 0,52M. LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 0,60M - LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 0,39M. PESO: 27KG (APROXIMADAMENTE)				
117	<b>KIT FUNCIONAL CONES, PRATO, CORDA E ESCADA DE TREINO</b> CONE DEMARCATÓRIO: MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO - DIMENSÕES: 11CM LARGURA X 18CM ALTURA. CHAPÉU CHINÊS: MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO - DIMENSÕES: 19CM LARGURA X 4,5CM ALTURA. CORDA DE PULAR CROSSFIT: COMPRIMENTO: 2,70M - COMPOSIÇÃO: CORDA EM PVC / PEGADOR EM POLIPROPILENO. ESCADA DE AGILIDADE: 6 DEGRAUS REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS. TAMANHO TOTAL DA ESCADA É DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO X 0,50CM LARGURA. - DOBRÁVEL, FACILITA NA MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE. - DEGRAUS ESPECIALMENTE FABRICADOS EM EVA 5MM ESPESSURA SUPER RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE.	UND	3	R\$ 250,33	R\$ 750,99
118	<b>PRANCHA DE EQUILÍBRIO LATERAL</b> MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO: DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC; PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO DE RAVENA DE FEIJÃO NA COR AZUL; BASE EM MEIA LUA EM MADEIRA REVESTIDA EM EVA; TRAVESSA DE SUPORTE; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS. PRODUTO: DIMENSÕES: 70.0 CM X 34.0 CM X 10.0 CM (C X L X A). PESO: 3.9 KG. EMBALAGEM: DIMENSÕES: 39.0 CM X 74.0 CM X 13.0 CM (C X L X A). PESO: 4.7 KG.	UND	1	R\$ 103,40	R\$ 103,40
119	<b>ESCADA DÍGIDA PARA DEDOS</b> FABRICADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. DIMENSÕES: 10 X 137 X 3 CM.(LARGURA X COMP. X ALTURA).	UND	1	R\$ 258,63	R\$ 258,63
120	<b>EXERCITADOR DE DEDOS E MÃO</b> TAMANHO DO PRODUTO: 7,5 * 3,5 CM. ESPESSURA: 2MM. MATERIAL: SÍLICA GEL. DIÂMETRO DO ORIFÍCIO DE 4 LATERAIS: 1,5 CM. DIÂMETRO DO ORIFÍCIO MÉDIO: 1,8 CM. VALOR DO RALLY: DE 30 A 50 LB. PACOTE: 3 * BANDAS	UND	6	R\$ 77,44	R\$ 464,64
121	<b>MEIA BOLA COM BOMBA E ALÇAS</b> COMPOSIÇÃO: PVC. PESO SUPORTADO: ATÉ 200KG. ITENS INCLUSOS: 1 MEIA BOLA; 2 ALÇAS DE EXTENSÃO COM PEGADORES E 1 BOMBA DE AR.	UND	1	R\$ 531,17	R\$ 531,17
122	<b>ESTEIRA ELETRÔNICA</b> TIPO: ELETRÔNICA, VELOCIDADE MÁXIMA 9KM/H, PESO SUPORTADO 110KG, FUNÇÕES: TEMPO - VELOCIDADE - DISTÂNCIA - CALORIAS - SCAN (MUDANÇA AUTOMÁTICA), TIPO: LCD, POTÊNCIA EFETIVA DE 1.6HPP, BIVOLT, 0,6KW/H, MATERIAL EM AÇO CARBONO, COM 06 AMORTECEDORES DE IMPACTO, DOBRÁVEL, COM CHAVE DE SEGURANÇA, COXIM, PORTA-SQUEEZE. PESO DO PRODUTO: 23,5KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: SUPERFÍCIE DE CORRIDA: 33X100CM; LARGURA 62CM, ALTURA 127CM, PROFUNDIDADE 139CM.	UND	1	R\$ 6.903,33	R\$ 6.903,33
123	<b>FLUTUADOR ESPAGUETE PARA PISCINA</b> COMPRIMENTO: 1,65 M. DIÂMETRO: 6,5 CM. PESO: 170 G. FLUTUABILIDADE: 85 KG, MATERIAL: ESPUMA.	UND	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

124	<b>KIT CANELEIRA, PRANCHA E HALTER CANELEIRA DE HIDROGINÁSTICA CRESSI KICK POWER 1 A 2 KG. FEITA EM MATERIAL EVA LEVE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E LAVÁVEL. POSSUI FITA EM VELCRO PARA MELHOR FIXAÇÃO. MEDIDAS (CXAXL): MEDIDAS: 30,0 X 3,0 X 11,5. HALTER DE HIDROGINÁSTICA CRESSI STRONG 1 A 2 KG. HASTE CENTRAL QUE FACILITA A PEGADA E SUAS EXTREMIDADES EM FORMA TRIANGULAR AJUDA A MANTER O EXERCÍCIO DE FORMA MAIS RESISTENTE DENTRO DA ÁGUA. TAMANHO: CARGA APROXIMADA: 1 A 2 KG. MEDIDAS: COMPRIMENTO 22,0 CM. DIÂMETRO 10,0 CM. ESPESSURA: 5,5 CM. VÃO DE APOIO: 11,0 CM. PRANCHA DE NATAÇÃO CRESSI OLD SCHOOL G. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR</b>	UND	4	R\$ 315,60	R\$ 1.262,40
125	<b>COLETE CERVICAL FLUTUANTE EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA), DIMENSÕES: 36X24X6 CM (CXLXA).</b>	UND	4	R\$ 146,58	R\$ 586,32
126	<b>OXÍMETRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROBE SPO2 INTEGRADO; MEDIÇÃO PRECISA DO SPO2 ( 35% A 99% ); BATIMENTO CARDÍACO ( 30 BPM A 250 BPM); CURVA E BARRA INDICADORAS DA PULSAÇÃO; INDICADOR DE CARGA; UTILIZA DUAS PILHAS AAA; TELA OLED DE 1,3; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CASO NÃO HAJA SINAL.</b>	UND	2	R\$ 106,47	R\$ 212,94
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 80.571,39</b>
<b>LOTE 3-MATERIAL PEDAGÓGICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	VALOR	TOTAL
127	<b>KIT JOGOS QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVOS: JOGO QUEBRA CABEÇA ADULTO COM 100 PEÇAS, GÊNERO: UNISSEX; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PAPEL CARTÃO; IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 2 A 3 ANOS; PESO: 202G</b>	UND	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50
128	<b>KIT JOGO DE BASTÕES COLORIDOS DE MADEIRA COM 5 UNIDADE: BASTÃO DE MATERIAL EM MADEIRA; CORES VARIADAS; COM SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO; MEDIDA DE CADA BASTÃO: 1,45M; PESO: 1KG</b>	UND	3	R\$ 1.068,23	R\$ 3.204,69
129	<b>KIT DOMINÓ DE PONTO PEQUENO PROFISSIONAL DE OSSO DE ESTOJO COM 28 PEÇAS</b>	UND	3	R\$ 28,83	R\$ 86,49
130	<b>JOGO 5 EM 1 (DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E LUDO)</b>	UND	3	R\$ 143,27	R\$ 429,81
131	<b>MEMÓRIA TÁTIL JOGO DE MEMÓRIA PARA A PESSOA IDOSA</b>	UND	3	R\$ 99,89	R\$ 299,67
132	<b>JOGO DE DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA - SIMQUE</b>	UND	2	R\$ 27,60	R\$ 55,20
133	<b>DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS - MATERIAL: M.D.F/ DOMINO MINHA ESCOLINHA IDEIAS 28 PEÇAS XALINGO</b>	UND	2	R\$ 36,11	R\$ 72,22
134	<b>JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM. SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDES E 1 NA COR PRETA, CADA UMA COM PONTUAÇÕES DIFERENTES</b>	UND	5	R\$ 52,63	R\$ 263,15
135	<b>JOGO XADREZ E DAMAS PROFISSIONAL - MATERIAL: TABULEIRO - MATERIAL: TABULEIRO</b>	UND	3	R\$ 165,27	R\$ 495,81
136	<b>TANGRAM -MATERIAL: M.D.F. CONTENDO 70 PEÇAS - 10 BASES MEDIN</b>	UND	2	R\$ 57,70	R\$ 115,40
137	<b>TORRE DE EQUILÍBRIO - MATERIAL: MADEIRA.</b>	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

138	<b>TORRE INTELIGENTE COM 18 PLACAS EM MDF E 45 PINOS COLORIDOS EM CX. MADEIRA</b>	UND	3	R\$ 113,35	R\$ 340,05
139	<b>JOGO RESTA UM - MATERIAL: MDF</b>	UND	2	R\$ 40,46	R\$ 80,92
140	<b>JOGO DE BARALHO CONVENCIONAL</b>	UND	5	R\$ 23,63	R\$ 118,15
141	<b>JOGO BANCO IMOBILIÁRIO 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE POSSE, 32 CARTÕES SORTE-REVÊS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES PLÁSTICOS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 28 X 41 X 7 CM. COMPOSIÇÃO: CARTONADO E PLÁSTICO</b>	UND	1	R\$ 176,30	R\$ 176,30
142	<b>CAVALETE PARA FLIP CHART FABRICADO EM MADEIRA MARCA SOUZA, REFERÊNCIA 2525. FURAÇÃO PADRÃO PARA BLOCOS, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 36 CENTÍMETROS. REGULAGEM NA FIXAÇÃO DO BLOCO DE PAPEL. POSSUI QUADRO BRANCO COM ÁREA ÚTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE LARGURA X 85CM DE ALTURA.</b>	UND	15	R\$ 108,05	R\$ 1.620,75
143	<b>KIT DE CAIXAS EM MDF KIT CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXAS PARA LEMBRANCINHA EM MDF CRU 3MM, MEDIDAS: MEDIDA DA CAIXA: 5 X 10 X 10 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) MEDIDA DA TAMPA: 1,5 X 11 X 11 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) MATERIAL: MDF CRU 3MM.</b>	UND	10	R\$ 74,34	R\$ 743,40
144	<b>TINTA DE TECIDO, KIT C/ 28 CORES 37ML VARIADAS.</b>	UND	5	R\$ 169,20	R\$ 846,00
145	<b>TINTA PVA FOSCA P/ARTESANATO 500ML, EM CORES DIVERSAS.</b>	UND	20	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
146	<b>CAIXA COM TINTA AQUARELA WATER COLORS 5ML COM 15 CORES</b>	UND	10	R\$ 63,84	R\$ 638,40
147	<b>KIT PINCEL PARA PINTURA PELO DE MARTA CHATO Nº 0, 2,6,8,10,12</b>	UND	2	R\$ 95,17	R\$ 190,34
148	<b>KIT DE PINCEL PARA PINTURA PELO DE CERDA CHATO Nº 2,4,6,8,10,12</b>	UND	2	R\$ 57,67	R\$ 115,34
149	<b>KIT PINCEL PARA PINTURA PELO DE MARTA REDONDO Nº00,0,2,4,6</b>	UND	2	R\$ 80,85	R\$ 161,70
150	<b>PAÑO DE PRATO BRANCO SACO ALVEJADO BRANCO PARA PINTURA 118 X 74, 100% ALGODÃO.</b>	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
151	<b>LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO PESO: 150G. TENSÃO DO FIO: AMOSTRA 10X10CM = 23P X 29 CARR X AG 3,5. COMPRIMENTO DO FIO: 405M.</b>	UND	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
152	<b>LÃ COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO. COMPRIMENTO: 200M</b>	UND	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
153	<b>AGULHA DE CROCHÊ MATERIAL: AÇO. NUMERAÇÃO: 04</b>	UND	30	R\$ 12,53	R\$ 375,90
154	<b>AGULHA DE MÃO PLÁSTICA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO</b>	UND	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
155	<b>ALAGARÇA GROSSA CONFECCÃO TAPETES 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA (0,50 CM X 1,40 CM). ESPAÇAMENTO ENTRE TRAMAS: 4 X 4 MM</b>	UND	50	R\$ 41,97	R\$ 2.098,50
156	<b>COLA PERMANENTE PARA TECIDO MODELO / TIPO: COLA PERMANENTE. MATERIAL: COLA. COR: TRANSPARENTE. PESO: 37 GRAMAS. CAPACIDADE: 37 GRAMAS.</b>	UND	36	R\$ 10,68	R\$ 384,48
157	<b>JOGO SEQUÊNCIAS ORDENADAS 1 TABULEIRO EM MADEIRA PARA COLOCAÇÃO DAS FICHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 25 CM, 24 PEÇAS COLORIDAS E 20 OPÇÕES DE SEQUÊNCIA DE CORES</b>	UND	2	R\$ 46,69	R\$ 93,38





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

158	<b>TESOURA TAMANHO: 23 CM. POLEGADAS: 9". COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, PP, TPR.</b>	UND	10	R\$ 77,02	R\$ 770,20
159	<b>CAIXA DE GIZ DE CERA 12 CORES NÃO TOXICO. FORMATO ANATÔMICO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. TAMANHO: 10 CMS X 5 CMS</b>	UND	10	R\$ 9,58	R\$ 95,80
160	<b>CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. CORES: COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE, CORES VIBRANTES, MINA SUAVE DE 3 MM, CORPO PLÁSTICO REDONDO E FÁCIL DE APONTAR.</b>	UND	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
161	<b>CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS</b>	UND	10	R\$ 370,33	R\$ 3.703,30
162	<b>PAPEL CANSON A2 200G/M². ÁTOXICO. TRATADO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. TEXTURA LEVEMENTE GRANULADA. PH NEUTRO. INDICADO PARA DESENHOS À LÁPIS DE COR, GIZ DE CERA E GRAFITE. BLOCO COM 20 FOLHAS</b>	UND	20	R\$ 90,73	R\$ 1.814,60
163	<b>BANDEJA GODÊ FLOR, COM 8 CAVIDADES PARA SER UTILIZADA EM PINTURA. MATERIAL. PLÁSTICO BRANCO. Nº DE CAVIDADES 8.</b>	UND	20	R\$ 9,86	R\$ 197,20
164	<b>GLOBO DE BINGO DIMENSÕES DO GLOBO: (40 CM X 35 CM X 30 CM); DIMENSÕES DO TABULEIRO: (31 CM X 45 CM X 1 CM); PINTADO NA COR VERDE E MARCAÇÕES EM BRANCO; GLOBO E PEÇAS ESTRUTURAIS EM METAL; BOLINHAS EM MADEIRA, COR NATURAL COM NÚMEROS EM PRETO.</b>	UND	1	R\$ 134,60	R\$ 134,60
165	<b>CARTELA DE BINGO VERMELHO 120X108MM 100 FOLHAS</b>	UND	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
166	<b>PRESSMAN RUMMIKUB LARGE NUMBERS EDITION - THE ORIGINAL RUMMY TILE GAME BLUE, 5". DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 27X5X34. PESO APROXIMADO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM 998.</b>	UND	1	R\$ 186,73	R\$ 186,73
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 25.431,18
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 495.724,62



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.21.0028**

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2023, ÀS \_\_\_H00MIN (\_\_\_) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 047/2023**

PROCESSO Nº 2023.06.21.0028

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 047/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Pessoa Idosa no município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2023.

PROCESSO N.º 2023.06.21.0028.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru-Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Pessoa Idosa no município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:**

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. Os materiais/produtos serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s), em dia e horário de expediente da mesma.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

2.3. O fornecimento será realizado após a requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis.

2.4. A cada ordem de fornecimento fica estipulado o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega do objeto.

2.5. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

2.6. Ressalvado o disposto no item 10 do Termo de Referência, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

2.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na **Rua Coelho Neto, 432, Centro, Itapecuru-Mirim/MA.**

2.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as unidades estão localizadas no município de Itapecuru Mirim (MA). Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade;

2.9. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problema e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

2.10. Os materiais deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar as suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material no prazo de até 15 (quinze) dias, no endereço indicado neste termo de referência, desde que:

a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;

b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

2.11. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

2.12. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 Os materiais/produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 A garantia dos materiais/produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de até 15 (quinze) dias, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer materiais/produtos entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de até 15 (quinze) dias;

b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;

c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

6.1.2. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

6.1.3. Fornecer os materiais obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I, do Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, no ato do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações;

6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes no ato de execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.

6.1.6. A CONTRATADA deve assumir inteiramente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

6.1.7. Emitir Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados em nome do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, CNPJ Nº 48.136.263/0001-59.

6.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRANTE todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

6.1.9. Facilitar à CONTRANTE a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

6.1.10. Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

6.1.11. Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a Contratante solicitar;

6.1.12 Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.1.13. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.1.3. Designar funcionário para realizar o acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

7.1.4. Comunicar por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, à empresa Contratada, a respeito de qualquer ocorrência e irregularidade detectada na entrega dos produtos;

7.1.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido termo de referência;

7.1.6. Rejeitar no todo, ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

7.1.7. Fornecer local adequado para armazenagem do material no período de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ - CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 8.1.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaipecuru Mirim (MA), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

10.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.3. No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

10.3.3. Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

10.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3.6. A aplicação do sansão prevista no item 10.3.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4 principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10.4. As sansões previstas nos itens 10.1, 10.3.4, 10.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 10.3.2 e 10.3.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

10.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis.

10.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

10.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2** \_\_\_\_\_